Em conformidade com Art. 158 do Regimento Interno desta casa o o Ver. Marcos Antônio de Azevedo, Ver. Ademir Tasso Kunast, Ver. Anderson de Azevedo Vargas e Ver. Marcelo de Oliveira Machado, apresentam a seguinte emenda ao PL 082/2019 que “Autoriza o Poder Executivo a ceder espaço a Empresa MIOLE BRASIL, em conformidade com a Lei Municipal nº 433/05 e alterações”.

**EMENDA Nº 013/2019**

1. Fica suprimido do art. 1º do PL nº 082/2019 o texto: “*pelo período de 60 (sessenta) meses*”.

2.Altera o Parágrafo único do art. 1º do PL nº 082/2019, nos seguintes termos:

*Parágrafo único. A cedência de que trata o “caput” deste artigo dar-se-á de acordo com o art. 4º, inciso I, alínea “a” da Lei Municipal nº 433/05, pelo período de 02 (dois) anos. Após esse período a Empresa deverá pagar, mensalmente, valor de aluguel equivalente a 82 (oitenta e dois) URM a ser recolhido ao PRODESES - Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.*

Consideração:

O texto anterior conflitava com a própria Lei Municipal citada pelo Executivo.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ver. Marcos Antônio de Azevedo Ver. Ademir Tasso Kunast

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ver. Anderson de Azevedo Vargas Ver. Marcelo de Oliveira Machado

**CÂMARA MUNICIPAL DE TABAÍ, 17 DE DEZEMBRO DE 2019.**